

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA GABINETE DO PREFEITO



## LEI N° 393 DE 09 DE OUTUBRO DE 2007.

Autora: Vereadora Maria Cristina

"INSTITUI O DIA DO ALEITAMENTO MATERNO NO MUNICÍPIO DE MESQUITA - RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

- **Art. 1º** Fica instituído no Município de Mesquita \_ RJ, "**Dia do Aleitamento Materno**", o qual será celebrado todos os anos no dia 10 (dez) de fevereiro.
- **Art. 2º** Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, os atos necessários às suas comemorações e divulgações, bem como as medidas cabíveis para o seu amplo aproveitamento.
- **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor à partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 09 de outubro de 2007.

**Artur Messias**